



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

**LEI Nº. 1.703, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.688,  
DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 16 da Lei Municipal nº 1.688, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16º Não serão permitidos, em residência particular, no perímetro urbano do município, a criação, o alojamento e a manutenção de cães e gatos em número superior à 6 (seis) no total, com idade superior a 90 (noventa) dias”.*

**Art. 2º.** O inciso II do § 4º do art. 23 da Lei Municipal nº 1.688, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

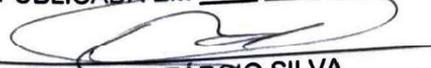
*II – Eutanásia, nos casos previstos no parágrafo único do art. 20 desta lei.*

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 02 de setembro de 2021.

  
**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 02/09/2021.

  
**PAULO DE TÁRCIO SILVA**  
Secretário Municipal de Administração